



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 – CEP 87.530-000

e-mail: [camara@icaraima.pr.leg.br](mailto:camara@icaraima.pr.leg.br) sitio: [www.icaraima.pr.leg.br](http://www.icaraima.pr.leg.br)

PODEP LEGISLATIVO DE ICARAÍMA  
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 14/05/2018

As 18:30 hs sob N.º 130

*Angélica*  
SECRETÁRIA

Projeto de Resolução N.º 05 /2018

Data: 07/05/2018

Autoria: LEGISLATIVO MUNICIPAL

Súmula: Dispõe sobre a criação do programa Vereador Mirim no Município de Icaraíma

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, aprova, e eu Presidente, sanciono a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** Fica instituído, no Município de Icaraíma, o programa Vereador Mirim, com o objetivo de promover a integração entre as escolas e a Câmara Municipal de Icaraíma, permitindo ao estudante compreender a função do Poder Legislativo Municipal no meio em que vive, colaborando, desta forma, para o desenvolvimento de sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

**Art. 2º.** O programa será implantado mediante a adesão das escolas públicas e particulares e abrangerá alunos do 5º ao 9º ano do ensino fundamental regular, devidamente matriculado e em idade própria.

**Art. 3º.** São objetivos específicos do programa:

I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Icaraíma;

II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Icaraíma e das propostas apresentadas no Legislativo, em prol da comunidade;

III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Icaraíma que mais afetam a população;

IV – proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes demandas da Cidade ou determinados grupos sociais;

V – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Programa Vereador Mirim e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 – CEP 87.530-000

e-mail: [camara@icaraima.pr.leg.br](mailto:camara@icaraima.pr.leg.br) sitio: [www.icaraima.pr.leg.br](http://www.icaraima.pr.leg.br)

**Art. 4º** O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

I – elaboração de projeto pedagógico;

II – estabelecimento de calendário das diversas escolas, tanto para ida da Câmara a ela, como da escola à Câmara;

III – planejamento das atividades;

IV – pesquisa e seleção de material didático;

V – visita dos agentes do programa às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;

VI – promoção de atividades com os seguintes temas:

a) história da Câmara Municipal de Icaraíma;

b) apresentação do perfil dos Vereadores e servidores da Câmara.

c) tramitação de preposições;

VII – visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem a uma sessão ordinária, dentro do calendário previamente definido;

IX – realização de sessão especial com os vereadores mirins, para diplomação dos eleitos e entrega de certificados de participação aos demais;

**Art. 5º** A Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados, respeitando todos procedimentos legais pertinentes.

**Art. 6º** O vereador mirim exercerá o mandato de um ano.

**Art. 7º** Os critérios para eleição dos vereadores mirins, posse e exercício do mandato serão definidos em Regimento Interno próprio, por ato da Mesa Executiva.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente suplementar se necessário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 – CEP 87.530-000

e-mail: [camara@icaraima.pr.leg.br](mailto:camara@icaraima.pr.leg.br) sitio: [www.icaraima.pr.leg.br](http://www.icaraima.pr.leg.br)

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, aos 07 dias do mês de maio de 2.018.

  
Leandro Ferreira de Andrade – vereador.

## JUSTIFICATIVA

**O presente projeto tem a finalidade** proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Icaraíma, possibilitando aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Icaraíma e das propostas apresentadas no Legislativo, em prol da comunidade, formando cidadãos e futuros políticos.

Outrossim tem a finalidade apresentar atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Icaraíma que mais afetam a população, proporcionando situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucioná-los.